

Se quiser receber gratuitamente estes estudos semanais, inscreva-se em www.eugeniorosa.com

APENAS 42 EM CADA 100 DESEMPREGADOS RECEBEM SUBSÍDIO DE DESEMPREGO (se excluir os com subsídio social ficam apenas 33 em cada 100), **O SUBSÍDIO MÉDIO DE DESEMPREGO VARIA ENTRE 428€ (o social) e 649€ (o inicial)**, **O DESEMPREGO É A PRINCIPAL CAUSA DA POBREZA EM PORTUGAL** (46,7% dos desempregados estão abaixo do limiar da pobreza - INE) **E O GOVERNO, CEDENDO AOS PATRÕES, TENCIONA RESTRINGIR AINDA MAIS**

Com a justificação habitual dos patrões de que os desempregados que recebem subsídio de desemprego não querem trabalhar, porque para quem quer trabalhar há emprego, a ministra do Trabalho anunciou mexidas no subsídio de desemprego. O objetivo, segundo declarações da ministra, "é tentar evitar que seja mais atrativo para pessoas que beneficiam de prestações sociais, nomeadamente do regime não contributivo, ficar em casa em vez de trabalhar" (SIC Notícias, 10 de julho de 2024), ou seja, a justificações dos patrões. Analisemos então, utilizando a linguagem fria, mas objetiva dos próprios dados oficiais, a situação dos desempregados no nosso país.

APENAS 42 EM CADA 100 DESEMPREGADOS ESTÃO A RECEBER SUBSÍDIO DE DESEMPREGO

O quadro 1 (dados oficiais do INE e da Segurança Social, entidade que paga o subsídio de desemprego), mostra a variação do desemprego real e do número de desempregados que receberam subsídio de desemprego de 2011/2024

Quadro 1 - O desemprego real em Portugal e o nº de desempregados que receberam subsídio de desemprego 2011/24

Mês/ano	Desemprego oficial (1) - INE	Inativos disponíveis que não procuraram emprego (2) -INE	DSEEMPREGO REAL TOTAL (3)=(1)+(2)	DESEMPREGADOS COM SUBSÍDIO - Segurança Social (4)	DESEMPREGADOS SEM SUBSÍDIO (5)=(3)-(4)	% DOS DESEMPREGADOS COM SUBSÍDIO (6)=(4):(3)
dez/11	757 300	195 300	952 600	320 387	632 213	33,6%
dez/12	897 300	262 700	1 160 000	406 663	753 337	35,1%
dez/13	773 500	275 900	1 049 400	384 310	665 090	36,6%
dez/14	689 700	265 400	955 100	312 042	643 058	32,7%
dez/15	615 400	239 900	855 300	266 704	588 596	31,2%
dez/16	514 500	227 700	742 200	231 270	510 930	31,2%
dez/17	407 400	198 700	606 100	191 353	414 747	31,6%
dez/18	342 800	181 700	524 500	179 534	344 966	34,2%
dez/19	349 000	144 600	493 600	177 233	316 367	35,9%
dez/20	346 600	200 300	546 900	247 519	299 381	45,3%
dez/21	313 200	136 800	450 000	212 968	237 032	47,3%
dez/22	362 800	125 400	488 200	163 824	324 376	33,6%
dez/23	358 200	105 400	463 600	181 324	282 276	39,1%
mar/24	353 400	101 700	455 100	195 359	259 741	42,9%
mai/24	338 000	94 500	432 500	183 937	248 563	42,5%

FONTE: Inquérito ao Emprego - INE e Estatísticas da Segurança social

Para se se poder ter uma informação correta da dimensão do desemprego no nosso país, **é necessário somar ao desemprego oficial**, que é divulgado mensalmente pelos media e utilizados por comentadores pouco atentos e informados, **“os inativos disponíveis que não procuraram emprego”**. E isto porque estes últimos, segundo o próprio INE, são desempregados excluídos do número oficial de desempregados apenas pelo facto de não terem procurado emprego no período em que foi feito o inquérito pelo INE. Mas não é pelo facto de um desempregado não ter procurado emprego que deixa de ser desempregado. A razão de não procurar pode ser por se sentir desencorajado por ter procurado durante muito tempo e não ter conseguido encontrar emprego, ou de se ter inscrito no Centro de Emprego e este não tenha conseguido arranjar trabalho. **Em maio de 2024, o desemprego real total era, segundo o INE, 432500 e não apenas 338000, como o INE divulgou e também órgãos de informação e comentadores pouco atentos também o fizeram, enganando a opinião pública. Destes 432500 desempregados apenas 183500 recebiam subsídio de desemprego, ou seja 42 em cada 100 desempregados. 248563, 57,5% não tinham direito a qualquer subsídio de desemprego.** Para além disso, ainda existiam, segundo o INE, **33700 que procuravam emprego, mas que na altura não estavam disponíveis, e 125200 trabalhadores na situação de subemprego a tempo parcial, e, portanto, com salário parcial, por não conseguirem encontrar emprego a tempo completo.** O quadro real e verdadeiro é este.

DESEMPREGADOS POR SUBSÍDIOS, VALOR MÉDIO, E A REDUÇÃO PARA 33 POR CADA 100 DESEMPREGADOS

Observem-se os dados do quadro 2, já que a ministra do Trabalho anunciou que ia *“mexer no subsídio desemprego”*

Quadro 2- Variação do número de desempregados e subsídio médio pago – dez.2015 a maio de2024

NÚMERO DE DESEMPREGADOS POR TIPO DE SUBSÍDIO	2011-12	2015-12	2020-12	2023-12	2024-03	2024-05	2011/15	2015/mai24
Subsídio Desemprego	261 093	204 370	205 303	142 537	153 208	145 650	-21,7%	-28,7%
Subsídio Social Desemprego Inicial	26 949	13 132	10 285	9 258	11 294	7 899	-51,3%	-39,8%
Subsídio Social Desemprego Subsequente	29 049	43 473	25 865	22 062	22 197	21 464	49,7%	-50,6%
Prolongamento Subsídio Social Desemprego	27	29	8	15	17	16	7,4%	-44,8%
Medida Extraordinária de Apoio aos Desempregados de Longa Duração	-	-	1 176	1 330	1 625	1 737		
Prorrogação da Concessão do Subsídio de Desemprego	-	-	-	5	6	4		
TOTAL DE DESEMPREGADOS A RECEBER SUBSÍDIO	320 387	266 704	247 519	181 324	195 359	183 937	-16,8%	-31,0%
SUBSÍDIOS - VALOR MÉDIO	2011-12	2015-12	2020-12	2023-12	2024-03	2024-05	2011/15	2015/mai24
Subsídio Desemprego	548,3 €	495,9 €	550,4 €	624,7 €	640,7 €	649,1 €	-9,6%	30,9%
Subsídio Social Desemprego Inicial	359,2 €	358,1 €	365,2 €	406,7 €	426,3 €	427,9 €	-0,3%	19,5%
Subsídio Social Desemprego Subsequente	385,6 €	373,4 €	396,9 €	426,4 €	445,3 €	446,7 €	-3,2%	19,6%
VALOR MÉDIO TOTAL DOS SUBSÍDIOS	517,8 €	468,6 €	524,5 €	584,7 €	600,8 €	610,1 €	-9,5%	30,2%

FONTE : Estatísticas mensais da Segurança Social

Se quiser receber gratuitamente estes estudos semanais, inscreva-se em www.eugeniorosa.com

Analisemos o caso do subsídio social de emprego pois Montenegro afirmou na Assembleia da República que podia ser objeto de alterações por parte do governo (*Jornal Negócios*, 26/6/2024). Como mostra o quadro 2, **se se acabasse com o subsídio social de desemprego, ficaríamos a receber subsídio de desemprego apenas 145650 desempregados, ou seja 33 por cada 100 desempregados**. Se é já muito reduzido o número daqueles que o recebem atualmente, o que determina que 47% dos desempregados já estejam abaixo do limiar, é evidente que a eliminação ou redução do número de desempregados a receber o subsídio social de desemprego causaria um aumento significativa da pobreza no país.

Para se ter uma perceção mais clara de quem tem direito ao subsídio de desemprego e de quem tem direito ao subsídio social de desemprego (*inicial e subsequente*) interessa analisar esta questão com pormenor.

Para um desempregado **ter direito ao subsídio de desemprego** tem de ter cumprido o prazo de garantia, ou seja, **tem de ter descontado para a Segurança Social pelo menos 360 dias nos últimos 24 meses anteriores à data em que foi despedido**. Portanto, quem não cumpra esta condição não têm direito ao subsídio de desemprego. Com o aumento do trabalho precário no país (*no 1º Trim.2024, tinham contratos a prazo 582200 trabalhadores*), muitos trabalhadores despedidos não conseguiam cumprir aquela condição e ficavam sem qualquer apoio social caindo na pobreza. Para colmatar este vazio, foi criado **o subsídio social de desemprego (*inicial e subsequente*)**, sendo necessário, para ter direito a ele, que o desempregado tenha descontado para a Segurança Social (*prazo de garantia*) 180 dias nos 12 meses imediatamente anteriores à data de despedimento, ou 120 dias no caso de caducidade do contrato a prazo. O **valor do subsídio** num caso e no outro também são muito diferentes. No caso de **subsídio de desemprego** o montante diário é calculado com base na remuneração de referência dividida por 30 dias e é igual a 65% do valor diário (*a remuneração de referência é a média dos primeiros 12 meses dos 14 anteriores ao despedimento*). O valor do subsídio não pode ser inferior a 1,5 IAS (1 IAS=509,26€ => 1,5 IAS= 763,89€) nem superior a 2,5 IAS (1273,15€), enquanto o **subsídio social de desemprego** não pode ser superior a 80% do IAS (407€, se viver sozinho) e 100% do IAS(509€ com família) e o acesso depende do rendimento per capita. Num e no outro caso, a duração do subsídio depende do número de anos de descontos para a Segurança Social. **E é este, com este valor máximo, que Montenegro quer alterar. Compare-se esta posição do governo AD com a diminuição de centenas de milhões€ que pretende reduzir no IRC, e as mais beneficiadas são as grandes empresas (banca, EDP, Jerónimo Martins, Sonae, etc.). E em 2023, segundo o INE, estavam no limiar da pobreza 10% dos empregados, 46,7% dos desempregados, 15,4% dos reformados e 31,2% de “Outros Inativos” (Inquérito às Condições de vida e rendimento, INE)**

ALTERAÇÃO DA DEFINIÇÃO DE “EMPREGO CONVENIENTE” E AUMENTO DA “FISCALIZAÇÃO”, E SE O TRABALHADOR NÃO O ACEITAR O EMPREGO CONVENIENTE PERDE SUBSÍDIO, FINANCIAMENTO PELA SEGURANÇA SOCIAL DO SALÁRIO

Segundo declarações de Montenegro *“nós não queremos que quem trabalha tenha um rendimento inferior a quem não trabalha”*. E segundo também Montenegro isso consegue-se *“por duas vias: por fiscalizar as situações de abuso e ao mesmo tempo garantindo que quem ingressa no mercado de trabalho não tem um rendimento inferior ao que já tinha quando estava a trabalhar”*. E como pretende conseguir isso? **Ou alterando a definição de “emprego conveniente”** como exigem os patrões da Confederação do Comércio e Serviços, que pode passar pela alteração da definição constante do art.º 13º do Decreto-Lei 220/2006, deixando as 9 condições que o definem de ser cumulativas, sendo apenas algumas, e se o trabalhador não aceitar o emprego *“oferecido”*, mesmo pior (*por ex., num distrito do país diferente daquele em que vive e tem a família*) **perde o direito ao subsídio de emprego, e também aumentando aquilo que designa por “fiscalização”** ou seja, a pressão sobre os desempregados; **ou então “a criação de um Suplemento Remunerativo Solidário que garanta que o aumento do rendimento do trabalho não conduz a uma perda de rendimento disponível”** (*Jornal Negócios 26/6/2024*) financiado pela Segurança Social. Assim, as empresas podem continuar a pagar baixos salários pois uma parcela do recebido pelo trabalhador é paga pela Segurança Social.

Do site do IEFP, Ministério do Trabalho - <https://iefponline.iefp.pt/IEFP/pesquisas/search.do?voltar=back> retiramos 9 exemplos das 3625 “ofertas de emprego” e remunerações “oferecidas” pelos patrões que lá estão para os leitores avaliarem. Os patrões queixam-se que os trabalhadores não as aceitam e querem ajuda do governo para os obrigar a aceitar. E parece que Montenegro e a ministra manifestaram abertura para fazer isso

OFERTAS DE EMPREGO DIVULGADAS PELO INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - Ministério do Trabalho (há muitas mais com estes salários)

PROFISSÃO	Local	Habilitações mínimas	Remuneração oferecida	Duração do contrato
Atuário (a)	Lisboa	Licenciatura	1 100 €	sem termo
Engenheiro (a) construção de edifícios	C. Branco	Licenciatura	1 250 €	sem termo
Engenheiro civil (5 anos de experiência)	Lisboa	Licenciatura	1 300 €	6 meses
Enfermeiro (a)	Figueira Foz	Licenciatura	900 €	12 meses
Eletricista de construções	Lisboa	9º ano	900 €	6 meses
Carpinteiro de limpos e toscos	Loulé	4º ano	820 €	12 meses
Pedreiro	Povoa Varzim	4º ano	900 €	sem termo
Cozinheiro	Chaves	12º ano	875 €	12 meses
Empregado (a) de mesa	Cascais	12º ano	950 €	6 meses

Eugénio Rosa – edr2@netcabo.pt , 15/7/2024 (estudo 27/2024)

Eugénio Rosa -economista – este e mais estudos estão disponíveis em pastas no www.eugeniorosa.com pág. 2